



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simião Rodrigues, 320 – Centro
Cep. 15870-000 – Catiguá – Estado de São Paulo
CNPJ/MF 65.711.814/0001-80 – Fone – Fax OXX (17) 3564 1091

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019.

No dia 04 de Novembro de 2019, às 8:00hs, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças e Orçamento para exararem o parecer do Projeto de Lei abaixo discriminado:

Projeto de Lei Complementar nº 005/2019 “Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para as finalidades e condições que especifica, e dá outras providências”.

A citada proposição foi encaminhada para esta comissão permanente para análise do mencionado projeto que emitiu o seguinte parecer:

Trata a proposição vertente de autorização legislativa para a celebração de convênio de cooperação técnica, contrato, termos aditivos e outros ajustes com o Estado de São Paulo, Agência Reguladora – ARSESP e com a SABESP.

Em que pese os nobres objetivos trazidos no projeto em comento com relação aos possíveis benefícios que tal aprovação traria, a presente proposta trata de renovação de contrato ainda em vigor.

Ocorre que, a Lei Municipal n.º 1381/97, prevê em seu art. 2º que a outorga concedida à SABESP de concessão dos serviços de água e esgoto foi celebrada com prazo de duração de 30 (trinta) anos, ou seja, ainda em vigor.

Por outro lado, tramita na Câmara dos Deputados, já com aprovação na comissão especial, o relatório do deputado Geninho Zuliani (DEM-SP) ao Projeto de Lei 3261/19, do senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) que visa a atualização do marco regulatório do saneamento básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. Manoel Simião Rodrigues, 320 – Centro
Cep. 15870-000 – Catiguá – Estado de São Paulo
CNPJ/MF 65.711.814/0001-80 – Fone – Fax OXX (17) 3564 1091

Caso referida proposta legislativa federal seja aprovada, inúmeras mudanças poderão ocorrer nas regras atuais com relação ao saneamento básico.

Os benefícios que futura legislação possa vir a trazer, podem não ser aproveitados pelo nosso município de imediato caso o contrato com a SABESP, que se pretende renovar antecipadamente, seja revisto.

Assim, como ainda restam 8 (oito) anos aproximadamente para que o contrato atual entre o município de Catiguá e a Sabesp chegue ao final, entendemos que é razoável que se espere esse anos finais para poder ter acesso aos futuros benefícios com a modificação da legislação federal, do que ficar refém por mais 30 (trinta) anos sob o prisma da legislação vigente.

Assim, diante de todo o exposto o parecer desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento é pela REJEIÇÃO do projeto de Lei Complementar n.º 005/2019.

Câmara Municipal de Catiguá, aos quatro dias de mês de novembro de 2019.

Presidente: Aparecida Perpetua Ponci Peres

Relator: João Basaglia

Membro: Anderson Rodrigo Alexandre